



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.399/21**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2021**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a edição dos Decretos nºs 1.397/21 e 1.398/21 que estabeleceram normas para o funcionamento do comércio no Município de Bastos em razão da Pandemia COVID-19;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DECRETOS NºS. 1.397/21 E 1.398/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 1.397/21 de 22/03/21 passará a contar com a seguinte redação:

**Art. 1º - ...**

**§ 1º - Fica excepcionada da determinação do caput o atendimento em postos de combustíveis, somente para abastecimento, e em farmácias e drogarias, pet shop, clínicas médicas e veterinárias e hospitais.**

**§ 2º - Fica autorizado o atendimento no formato de Delivery para venda de alimentos preparados.**

Art. 2º - O Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 1.398/21 de 22/03/21, passará a contar com a seguinte redação:

**Art. 1º - ...**

**I – Comércio: Das 10h00min às 18h00min, respeitado o limite de 30% da capacidade máxima do local, exceto os supermercados que poderão funcionar até às 20h00min e as padarias e confeitarias que poderão iniciar o atendimento a partir das 6h00min.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A vigência dos Decretos nºs 1.397/21 e 1.398/21 se encerrará às vinte e quatro horas do dia 31 de março de 2.021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 24 de março de 2.021

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correia Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*